



OF. GP. Nº 300/2025

São Jerônimo, 22 de setembro de 2025.

Exmo. Sr.

**Renato da Silva Ferreira**

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 143/2025, em anexo, o qual pretende a autorização legislativa para a contratação temporária de 02 (dois) Serventes para a Secretaria de Saúde.

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa.

Especificamente, trata-se da contratação de 02 (dois) serventes, tendo em vista a extrema necessidade de higienização dos espaços de atendimento ao público, uma para o EADI (Espaço Atendimento e Desenvolvimento Integral) e outra para Vigilância Sanitária.

Salientamos que o serviço do EADI estava atuando dentro da Unidade de Saúde Central e a Vigilância Sanitária localizada junto CAPS, ocorrendo então mudança de endereços de ambos os serviços, cada uma foi para espaços próprios, necessitando cada prédio ter uma higienizadora para manter organizado e limpo. Ressaltamos também que cada estrutura física conta com espaços amplos, necessitando desta forma uma higienizadora em cada local.



Registramos que conforme o primeiro semestre de 2025, o comprometimento com despesas de pessoal está em 45,13% da RCL, conforme demonstrativo em anexo e dentro da normalidade.

Importante ainda destacar que está administração assumiu com uma defasagem de mais de 08 (oito) sem realização do concurso e já está providenciando a realização do concurso em seu primeiro ano de mandato, inclusive com empresa já em fase de contratação para iniciar os trabalhos (Pregão Eletrônico 032/2005). Mas o não início dos trabalhos se deve ao fato que a Lei que regulamente o quadro dos servidores públicos é uma Lei defasada que deve ser atualizada antes do certame (Lei Municipal 685 de 1994).

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que ele tenha sua tramitação em REGIME ORDINÁRIO tendo em vista as justificativas acima exposta.

**Júlio César Prates Cunha**

Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI N° 143, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

Autoriza a Contratação Emergencial de Servidores para a Secretaria de Saúde e dá outras providências.

**JÚLIO CESAR PRATES CUNHA**, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Serventes	02 (dois)	2º Ano – Ensino Fundamental	40h	R\$ 1.568,55 + Insalubridade

**Parágrafo Único.** Os profissionais contratados, com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

**Art. 2º.** O contrato terá vigência até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.



**Parágrafo Único.** O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

**Art. 3º.** Os profissionais contratados nos termos desta Lei não poderão receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

**Parágrafo Único.** O impacto orçamentário financeiro, em anexo, integra esta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Júlio César Prates Cunha**

Prefeito Municipal